

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.259/2002

De 23 de setembro de 2002.

MODIFICA-SE A LEI 3.226/2001, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

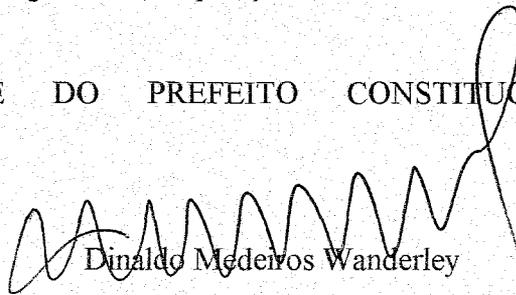
Art. 1º - O resumo dos programas de ação por função e subfunção legislativa passa a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2002	2003	2004	2005
	LEGISLATIVA	1.235.800	1.235.800	1.235.800	1.235.800
	Ação Legislativa	1.235.800	1.235.800	1.235.800	1.235.800
	Assistência ao Poder Legislativo	1.235.800	1.235.800	1.235.800	1.235.800
2214	Manutenção do Poder Legislativo	1.043.800	1.043.800	1.043.800	1.043.800
2215	Verba de Gabinete	192.000	192.000	192.000	192.000

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros no início do exercício financeiro 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 23 de setembro de 2002.

  
Dinaldo Medeiros Wanderley  
- Prefeito Constitucional -